



Prefeitura Municipal de Alfenas

Coordenação de Governo

Gestão 2022-2024

Ofício n.º 697/2022/CG/PMA

Alfenas, 17 de outubro de 2022.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 89/2022

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento n.º 89/2022, de autoria da Comissão de Acompanhamento das Instalações de Empresas e das Execuções de Contrapartidas do Município de Alfenas, encaminhamos anexa a resposta enviada pelo Setor Competente.

Atenciosamente,

Christyana Noronha Trombetta da Moraes
Christyana Noronha Trombetta da Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo

Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário- Executivo

Câmara Municipal de Alfenas

Local Origem: Prefeitura Municipal

Protocolo n.º 3173/2022

18/10/2022 14:39:00

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Jaime Daniel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

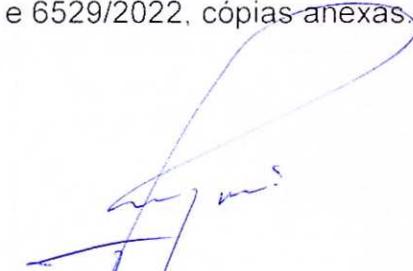
Alfenas, 17 de outubro de 2022

CI – 0064/2022
De: Fiscalização de Posturas
Para: Christiane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/Coordenação de Governo

Senhora Assessora;

Em resposta ao requerimento 08/2022 de autoria da Comissão de Acompanhamento de Instalação de Empresas e da Execução de Contrapartidas do Município de Alfenas tendo como presidente o Senhor Luciano Guilherme Felipe Lee, informo que em vistoria realizada no dia 22/09/2022 foi constatado que não havia empresa em funcionamento no galpão localizado na Avenida Perimetral Oeste, 1685 no bairro Distrito Industrial e que as empresas Sonoco do Brasil Ltda e Magno Geovani Souza Moraes Eireli possuem alvará de funcionamento porém em 27/09/2022 estavam irregulares em relação ao documento de 2022 e por esse motivo foram emitidos os documentos de notificações nºs 3985/2022 e 6529/2022, cópias anexas.

Respeitosamente;



Eustaquio Vieira Garcia
Agente Fiscal de Posturas

CONTRIBUINTE = 41084

CEP = 37132-436

VENC. DO AVCB = 02/06/2025



Prefeitura Municipal de Alfenas

Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas



Notificação

Auto de Infração

Nº 3985

Nome, Firma ou Razão Social:

SONOCO DO BRASIL LTDA.

Endereço:

RUA IPUT, nº 57 - RESIDENCIAL TEIXEIRA

Ramo de atividade:

FABRICAÇÃO DE TUBOS DE PAPELÃO E PLÁSTICOS

CPF ou CNPJ:

00.496.586/0013-60

Inscrição Municipal:

12576

Data:

3291-2162

Descrição do Fato:



Falta de Alvará de localização e funcionamento. Art. 180 Lei 1.344/75

Cassação de Alvará. Art. 185 Itens I a IV e Incisos 1º e 2º Lei 1.344/75

Alteração sem comunicação a Prefeitura. () Art. 184 Lei 1.344/75

Funcionamento fora do horário estabelecido. Art. 190 Inciso I e II; Art. 191 Lei 1.344/75

Obstrução e Empachamento de Vias Públicas. Art. 89; 90; 91 e 113 Lei 1.344/75

Perturbação da Ordem e do Sossego Público. Art 61 a 67 (Parágrafos) Lei 1.344/75, 4.526/14

Comércio Ambulante. Art. 186 a 188 Lei 1.344/75

Propaganda Sonora, regulamentação conforme. Art. 1º (Parágrafos 1º e 2º) Lei 2.867/96, 289/09

Apresentação de Som ao Vivo «Bares, Restaurantes e Congêneres». Art. 7º (Parágrafo 1º) Lei 2.707/95

Propaganda ilegal, colagem de Cartazes em locais proibidos. Art. 161 a 168 Lei 1.344/75

Tributo devido

R\$

Multa

R\$

TOTAL

R\$

- OBSERVAÇÃO: Juros de mora serão acrescidos no ato do pagamento.

- PRAZOS: Como notificação: 30 dias para pagamento ou correção da irregularidade.

Como auto de infração: 07 dias, a partir do prazo da notificação, para pagamento / defesa / instrução do processo tributário.

FISCAL

ELIANA ALVES

AUTUADO

Nome: RONALDO NUNES DE SOUSA

Matrícula: 5991

Alfenas, 11 de Junho de 2022



Prefeitura Municipal de Alfenas

Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas

Notificação

Auto de Infração

Nº 06529

Nome, Firma ou Razão Social:

Regina Giovani Gava Moraes FIDELI

Endereço:

Av. Governador Valadares, 1411, 3º andar

Ramo de atividade:

C.V. Rio Ferrogecos

CPF ou CNPJ:

05.789.333/0001-65

Inscrição Municipal:

Data:

Descrição do Fato:

- Falta de Alvará de localização e funcionamento. Art. 180 Lei 1.344/75
 Cassação de Alvará. Art. 185 Itens I a IV e Incisos 1º e 2º Lei 1.344/75
 Alteração sem comunicação a Prefeitura. () Art. 184 Lei 1.344/75
 Funcionamento fora do horário estabelecido. Art. 190 Inciso I e II; Art. 191 Lei 1.344/75
 Obstrução e Empachamento de Vias Públicas. Art. 89; 90; 91 e 113 Lei 1.344/75
 Perturbação da Ordem e do Sossego Público. Art 61 a 67 (Parágrafos) Lei 1.344/75, 4.526/14
 Comércio Ambulante. Art. 186 a 188 Lei 1.344/75
 Propaganda Sonora, regulamentação conforme. Art. 1º (Parágrafos 1º e 2º) Lei 2.867/96, 289/09
 Apresentação de Som ao Vivo «Bares, Restaurantes e Congêneres». Art. 7º (Parágrafo 1º) Lei 2.707/95
 Propaganda ilegal, colagem de Cartazes em locais proibidos. Art. 161 a 168 Lei 1.344/75

Tributo devido _____ R\$ _____

Multa _____ R\$ _____

TOTAL _____ R\$ _____

- OBSERVAÇÃO: Juros de mora serão acrescidos no ato do pagamento.

- PRAZOS: Como notificação: 30 dias para pagamento ou correção da irregularidade.

Como auto de infração: 07 dias, a partir do prazo da notificação, para pagamento / defesa / instrução do processo tributário.

Guilherme
FISCAL

Alvarenga
AUTUADO

Nome: _____

Matrícula: *5108*

Alfenas, 27 de Setembro de 2022